LEI N° 946, *DE 02 DE MAIO DE 2006.*

"Autoriza Aquisição de Terreno Urbano e dá Outras Providências",

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, faz sabe-r que a Câma-ra Municipal ap-rovou, e ele p-romulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a aquisição de uma área de terreno *urbano* que mede 255,38 *m², localizada a* Praça *Francisco* j\velino *nO* 214, *nesta* cidade, pertencente ao Sr. José Newton de Magalhães, pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), podendo ser pago a vista ou em prestações.

Art. 2° - Fica autorizada a Abertura de Crédito Especial para cobrir a *despesa autorizada no* art. 1° *desta Lei, conforme discriminação:*
02.06.03.10.301.0003-1030 - Construção/Reforma e Adaptações da Unidade Básica de Saúde - Recursos Próprios
4490.61 - Aquisição de *Imóveis* ----------R$ *7.000,00*

Art. 3° - Para a abertura do Crédito Especial autorizado no art. 2° desta Lei fica anulada a seguinte dotação:
02.08.04.26. 782.0015.1 025-4490.52 ---------- R$ *7.000,00*

Art. 4° - O terreno a ser adquirido consta de Carta de Adjudicação e mapa de. Engenharia Municipal cujos documentos fazem parte integrante desta Lei:

§ Único - Fica esclarecido que na Carta de Adjudicação consta 972:00 rrr', e no Mapa Descritivo atum 716:62 m\ havendo diferença de 255:38 m^2 a menos que desfavorece o S:r. José Newton Magalhães, cuja diferença é fruto de *posse* do *.Municipio quanto* da *limitação de terrenos* do *Posto* de Saúde e *Estádio* Municipal locais.

Art. 5° - Conforme Decreto n" 1.351/2006 .• fica corroborada a ded?t:ração de utilidade pública da área de 255:38 m^2 em epigrafe, bem como a desapropriação amigável.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista-MG, 04 de Maio de 2006.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal

E-mail: pmssbv@uol.com.br — Rua José Cleto Duarte, 86 — Cep 37567-000 — Telefax (35) 3459-1210